

## CIRCULAR Nº B14020816A

Data: 08-08-2014

### Serviço de Origem:

Direção-Geral da Administração Escolar

### ENVIADA PARA:

Inspeção-Geral da Educação e Ciência   
Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira   
Direções Serviços Regionais da DGEstE   
Agrupamentos de Escolas   
Escolas Não Agrupadas   
Sindicatos

**ASSUNTO: Aviso de abertura do concurso externo extraordinário do ensino artístico especializado das artes visuais e audiovisuais**

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 111/2014, de 10 de julho, torna-se público que, por meu despacho de xxx, se encontra aberto o concurso externo extraordinário para preenchimento das vagas criadas pela Portaria n.º 154-A/2014, de 6 de agosto nas escolas públicas do ensino artístico especializado das artes visuais e dos audiovisuais na dependência do Ministério da Educação e Ciência (MEC).

### 1. Legislação aplicável

Ao presente procedimento concursal aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111/2014, de 10 de julho, e subsidiariamente, as disposições do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio.

### 2. Requisitos de admissão ao concurso

2.1 Podem ser opositores ao concurso externo aberto pelo presente aviso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos cumulativos de admissão:

- a) Se encontrem em exercício efetivo de funções docentes em escolas públicas de ensino artístico, com contrato anual de horário completo;
- b) Tenham pelo menos 1825 dias de serviço efetivo prestado no ensino artístico;
- c) Tenham prestado funções docentes nas componentes técnico-artísticas do ensino artístico especializado no âmbito das artes visuais e audiovisuais em, pelo menos, 1095 dias sucessivos nos últimos seis anos letivos imediatamente anteriores à data da abertura do concurso, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo com horário anual e completo nas escolas públicas do ensino artístico especializado das artes visuais e dos audiovisuais na dependência do MEC,
- d) Tenham obtido avaliação de desempenho, com menção qualitativa não inferior a *Bom*, no tempo de serviço referido na alínea b), desde que o desempenho fosse obrigatoriamente avaliado nos termos da legislação aplicável.

### 3. Das vagas

3.1 O procedimento concursal realiza-se para preenchimento das vagas previstas em anexo a este Aviso e fixadas nos termos da Portaria n.º 154-A/2014, de 6 de agosto.

3.2 Os candidatos opositores ao presente concurso apenas podem concorrer às vagas do quadro de escola e à área curricular onde lecionam à data da abertura do concurso.

3.3 A quota de emprego destinada aos docentes portadores de deficiência, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é calculada nos termos do disposto no seu artigo 9.º, por agrupamento de escolas ou por escola não agrupada e por área disciplinar.

### 4. Prazos de apresentação da candidatura

#### 4.1 Inscrição obrigatória:

a) A inscrição obrigatória destina-se, apenas, aos indivíduos que ainda não possuem número de utilizador para acesso às aplicações da Direção-Geral da Administração Escolar, e realiza-se em aplicação própria, disponibilizada na página da internet. O número de utilizador atribuído mantém-se inalterado de um ano para o seguinte.

4.2 Prazos de candidatura - concurso externo extraordinário destinado aos professores das componentes técnico-artísticas do ensino artística especializado para o exercício de funções nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais nas escolas públicas de ensino, na dependência do MEC:

- a) O prazo para a apresentação da candidatura ao presente concurso externo extraordinário, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, conjugado com o disposto no artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2014, de 10 de julho, é de 5 dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Aviso;
- b) Os candidatos só podem aceder à aplicação da candidatura até às 18:00 horas de Portugal continental, do último dia do prazo fixado para o efeito.

## 5. Da candidatura

5.1 A candidatura aos concursos é apresentada através de formulário eletrónico, a disponibilizar pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

5.2 Para efeitos de apresentação da candidatura, os docentes que não possuam número de utilizador devem, previamente, proceder à sua inscrição obrigatória, destinada ao registo eletrónico, em aplicação eletrónica disponível na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), até ao final do prazo da candidatura.

5.3 As aplicações informáticas destinadas aos candidatos, referentes a cada fase concursal, encerram às 18.00 horas de Portugal continental, do último dia do prazo fixado para o efeito.

5.4 Os elementos constantes do formulário devem ser comprovados mediante fotocópia simples dos documentos adequados.

5.5 Para efeitos do ponto anterior, os candidatos devem apresentar na escola de validação os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identificação indicado na candidatura;
- b) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deve (m) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- c) Fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado no ensino artístico;
- d) Fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado nos últimos seis anos letivos imediatamente anteriores à data da abertura do concurso, em regime de contrato de trabalho com horário anual e completo nas escolas públicas de ensino artístico especializado das artes visuais e audiovisuais, na dependência do Ministério da Educação e Ciência (MEC);
- e) Fotocópia das avaliações de desempenho dos 1825 dias de serviço efetivo prestado no ensino artístico;
- f) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal para os nacionais dos Estados membros da União Europeia e dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril;
- g) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro.

5.6 Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, os candidatos são dispensados da entrega dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados e válidos no respetivo processo individual no agrupamento de escolas ou escola não agrupada que procede à validação da candidatura.

5.7 O tempo de serviço declarado no boletim de candidatura é contado até ao dia 31 de agosto imediatamente anterior à data de abertura do concurso, devendo ser apurado de acordo com:

- a) O registo biográfico do candidato, confirmado pelo órgão de direção do agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde exerce funções;

- b) O disposto no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 75/86, de 23 de abril, e 484/88, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 138-C/2010, de 28 de dezembro, e 169/85, de 20 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 17/88, de 21 de janeiro, e 57/89, de 22 de fevereiro, para o tempo de serviço prestado no ensino particular e cooperativo;
- c) Apresentação da fotocópia simples da declaração emitida pela entidade onde o serviço foi prestado, ou pelo serviço com competência para o certificar, para os candidatos com tempo de serviço docente, prestado até 31 de agosto do ano imediatamente anterior à data de abertura do concurso, relevante para efeitos de graduação e que não possa ser apurado através do registo biográfico.

5.8 Os documentos comprovativos devem ser apresentados pelos docentes no estabelecimento de ensino de validação até ao termo do prazo de apresentação da candidatura, sendo entregues pessoalmente ou pelo correio, com aviso de receção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

## 6. Motivos de exclusão do concurso

São motivos de exclusão dos candidatos do concurso:

- 6.1 Não terem realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado para o efeito;
- 6.2 Não reunirem os requisitos de admissão estabelecidos no ponto 2.1 do presente aviso;
- 6.3 Não apresentarem documentação exigida no ponto 5.5;
- 6.4 Preencherem os formulários eletrónicos de candidatura irregularmente, nomeadamente:
  - a) O nome;
  - b) O tipo do documento de identificação;
  - c) O número do documento de identificação;
  - d) A data de nascimento;
  - e) A nacionalidade;
  - f) A área curricular do ensino artístico especializado das artes visuais e áudio visuais a que se candidatam;
  - g) O tempo de serviço prestado;
  - h) Grau de incapacidade inferior a 60% e tipo de deficiência não considerado nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
- 6.5 Não apresentarem a procuração que lhes confere poderes para apresentação da candidatura em nome do candidato, quando aplicável;
- 6.6 Não apresentarem autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, quando aplicável;
- 6.7 Não apresentarem autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, quando exigido;

6.8 Não apresentarem documento comprovativo do reconhecimento de habilitação, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro;

6.9 Não apresentarem declaração sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência na qual conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de deficiência, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

## 7. Ordenação dos candidatos

7.1 Aos candidatos que se apresentem ao concurso aberto pelo presente aviso não é aplicado o disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 7 do art. 22.º do do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, na sua redação atual, (ECD), sem prejuízo da formação adequada à lecionação das disciplinas de natureza profissional, vocacional ou artística que ministrem.

7.2 A ordenação dos candidatos faz-se por ordem decrescente da respetiva graduação.

7.3 A graduação dos candidatos é determinada pelo número de dias de serviço docente.

7.4 Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com maior tempo de serviço;
- b) Candidatos com maior idade;
- c) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

## 8. Validação da candidatura

8.1 A validação de candidaturas consiste na confirmação da veracidade dos dados da candidatura por parte dos órgãos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.

8.2 A validação referida no número anterior processa-se em três momentos distintos:

- a) No primeiro momento, as entidades responsáveis pela validação procedem à verificação dos dados da candidatura, por um período de cinco dias úteis;
- b) No segundo momento, a Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) disponibiliza ao candidato o acesso à sua candidatura, por um período de dois dias úteis, para proceder ao aperfeiçoamento dos dados introduzidos aquando da candidatura dos campos alteráveis e não validados no primeiro momento;
- c) No terceiro momento, as entidades responsáveis procedem a nova validação caso tenha havido por parte do candidato o aperfeiçoamento dos dados da candidatura, por um período de dois dias úteis.

8.3 O processo de validação é realizado exclusivamente em formato eletrónico.

8.4 A não validação final de um dado da candidatura por parte das entidades de validação determina a exclusão do candidato nas listas provisórias.

## 9. Listas provisórias

8.1 Terminada a verificação dos requisitos de admissão ao concurso, são elaboradas as listas provisórias de candidatos admitidos e ordenados e de candidatos excluídos, as quais são publicitadas na página da Internet da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

9.2 Dos elementos constantes das listas provisórias, bem como da transposição informática dos elementos que o candidato registou no seu formulário de candidatura, expressos nos verbetes, cujo acesso é disponibilizado pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) aos candidatos, cabe reclamação no prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

9.3 A reclamação é apresentada em formulário eletrónico, a disponibilizar pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), na respetiva página da Internet.

9.4 Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no n.º 2.

9.5 Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados de tal facto, no prazo de 30 úteis a contar do termo do prazo para apresentação das reclamações.

9.6 As reclamações dos candidatos que não forem notificados nos termos do número anterior consideram-se deferidas.

9.7 Só são admitidas desistências totais do concurso, em formulário eletrónico, a disponibilizar pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) na respetiva página da Internet.

9.8 Não são admitidas alterações aos campos da candidatura eletrónica que impliquem a redefinição da opção de candidatura inicialmente manifestada e que configurem uma nova candidatura.

## 10. Listas definitivas

10.1 Esgotado o prazo de notificação das reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, contendo as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e as provenientes das desistências.

10.2 O preenchimento das vagas respeita a ordenação dos candidatos e materializa-se nas listas de colocações.

10.3 As listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de candidatos não colocados são homologadas pelo diretor-geral da Administração Escolar, sendo publicitadas pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) na respetiva página da Internet.

10.4 Das listas definitivas de colocação, de ordenação e de exclusão pode ser interposto recurso hierárquico, elaborado em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis.

## 11. Aceitação da colocação

11.1 Os candidatos colocados nas vagas criadas para o presente concurso, devem, no prazo de cinco dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação, aceitar a colocação na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE ou presencialmente na escola.

11.2 A não aceitação da colocação obtida determina a anulação da colocação e a extinção do correspondente lugar no quadro da escola.

## 12. Apresentação

12.1 Os candidatos colocados nas vagas criadas para o presente concurso especializado devem apresentar-se no estabelecimento de ensino artístico especializado onde foram colocados, no primeiro dia útil do mês de setembro.

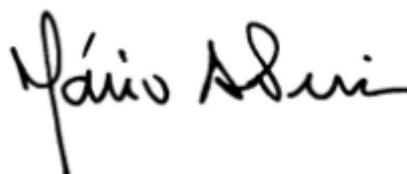
12.2 Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, maternidade, doença ou outro motivo previsto na lei, não puder ser presencial, deve o candidato colocado comunicar o facto ao estabelecimento de ensino, por si ou por interposta pessoa, no primeiro dia útil do mês de setembro, com apresentação do respetivo documento comprovativo no prazo de 5 dias úteis.

12.3 O não cumprimento do dever de apresentação determina a anulação da colocação obtida.

### Anexo I - Vagas

Área	Escola Secundária Artística António Arroio	Escola Artística Soares dos Reis	Total Geral
Cerâmica	2	2	4
Cinema e vídeo	1	2	3
Design Gráfico	3	6	9
Fotografia	2	3	5
Joalheria /Ourivesaria	3	3	6
Madeiras	3	1	4
Multimédia	0	4	4
Realização Plástica do Espetáculo	1	1	2
Representação digital	3	2	5
Técnicas de Impressão	1	4	5
Têxteis	1	3	4
<b>Total Geral</b>	<b>20</b>	<b>31</b>	<b>51</b>

O Diretor-Geral



Mário Agostinho Alves Pereira

Documento original com assinatura digital certificada pela CEGER e mecanismo e estampilha digital por MULTICERT